



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Edwando Corrêa Diana

Cargo: Auxiliar Administrativo

Setor: Secretaria Municipal de Saúde

1 – OBJETO

Aquisição de mobiliários, aparelhos de eletrodomesticos e eletroeletrônicos (Ar Condicionados, Refrigeradores, Bebedouros, Lixeiras e ventiladores), para atendimento as Unidades Básicas de Saúde através dos recursos financeiros da Resolução SES nº 10.129, de 14 de maio de 2025, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador com serpentina em cobre; compressor rotativo com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente; tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver); garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.	Unidade	50
02	REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX , classe A, capacidade total de 310 a 340 litros, sendo o refrigerador com capacidade aproximada de 250 a 265 litros e freezer com capacidade aproximada de 60 a 75 litros, tipo frost free, sistema degelo automático, cor branca, tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver), prateleiras removíveis e reguláveis, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	29
03	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO , com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/hora aproximado), gabinete em aço inoxidável, 03 torneiras sendo: 01 para copo e as outra p/ jato acionadas por alavanca, reservatório em aço inox 304, ponteiras para apoio no chão, 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração), garantia mínima de 01 ano.	Unidade	50
04	LIXEIRA RETANGULAR 50 LITROS , em polipropileno, com pedal de acionamento de abertura da tampa, cor branca com as seguintes dimensões: largura: 33cm - comprimento: 44cm - altura: 72cm. Aceitável variação de 5% para mais ou para menos em todas as dimensões.	Unidade	300
05	LIXEIRA RETANGULAR 25 LITROS , em polipropileno, com pedal de acionamento de abertura da tampa, cor branca com as seguintes dimensões: 37 cm (largura) x 34,5 cm (comprimento) x 57 cm (altura); aceitável variação de 5% para mais ou para menos em todas as dimensões.	Unidade	500
06	VENTILADOR DE PAREDE - Especificações Aproximadas: Hélice de 50cm com no mínimo de 03 pás em plástico natural virgem, grade de 60cm em aço com 60 fios, controle de velocidade rotativo acompanhando o produto, tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver), seletor de voltagem no motor, suporte de parede em nylon, protetor térmico. Dados Técnicos: Área de ventilação 40m ² , alta potência com baixo consumo de energia 0,20kW/h, potência 170watts, estator com fio de alumínio esmaltado, motor com 02 rolamentos, área de abrangência 120 graus, RPM 1.430 rotações por minuto, vazão 230m ³ /min, frequência 50/60 Hz. Garantia mínima do Fabricante1(um) ano.	Unidade	800





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 8196/2023.

1.3. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na definição de itens comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os itens serão solicitados na sua totalidade.

2 – JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Ibirité conta com diversos serviços na Atenção Primária à Saúde sendo 29 (vinte e nove) Unidades Básicas de Saúde e 15 (quinze) Farmácias Básicas no município.

Considerando a necessidade de melhorar a estrutura interna das Unidades Básicas de Saúde, torna-se necessário promover a aquisição de novos mobiliários, aparelhos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de garantir a adequação dos ambientes físicos às novas configurações arquitetônicas e atender com qualidade as demandas dos usuários e servidores.

O Município foi contemplado com repasse de recursos financeiros decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025 por emenda parlamentar através da Resolução SES nº 10.129, de 14 de maio de 2025, no valor de R\$ 832.858,00 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais). O saldo desse recurso em conta corrente no dia 25/03/2026 é de R\$ 902.080,24 referente aos rendimentos financeiros. O valor já empenhado nos outros processos licitatórios é de R\$ 234.016,70 (duzentos e trinta e quatro mil, dezesseis reais e setenta centavos), com salto no valor de R\$ 668.063,54 (seiscentos e sessenta e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para novos investimentos.

O recurso mencionado tem como finalidade definida para investimento na Política de Estruturação da Atenção Primária, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta é a aquisição de novos mobiliários, aparelhos de eletrodomésticos e eletroeletrônicos com a utilização dos recursos financeiros decorrentes da Resolução SES nº 10.129, de 14 de maio de 2025.

A aquisição de novos mobiliários e desses aparelhos visa proporcionar melhores condições de atendimento aos pacientes, preservar a integridade física dos profissionais, contribuindo para a valorização do serviço público e a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021 para comprovação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Declarações, sendo o de Econômico-financeira e Qualificação técnica, conforme abaixo especificado:

4.2 - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto da licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

4.3 - Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pelo órgão Competência Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

4.4 - Folder/Ficha Técnica dos produtos ofertados.

4.5 - Atender as especificações dos itens, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador com serpentina em cobre; compressor rotativo com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente; tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver); garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.
02	REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX , classe A, capacidade total de 310 a 340 litros, sendo o refrigerador com capacidade aproximada de 250 a 265 litros e freezer com capacidade aproximada de 60 a 75 litros, tipo frost free, sistema degelo automático, cor branca, tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver), prateleiras removíveis e reguláveis, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses.
03	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO , com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/hora aproximado), gabinete em aço inoxidável, 03 torneiras sendo: 01 para copo e as outra p/ jato acionadas por alavanca, reservatório em aço inox 304, ponteiras para apoio no chão, 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração), garantia mínima de 01 ano.
04	LIXEIRA RETANGULAR 50 LITROS , em polipropileno, com pedal de acionamento de abertura da tampa, cor branca com as seguintes dimensões: largura: 33cm - comprimento: 44cm - altura: 72cm. Aceitável variação de 5% para mais ou para menos em todas as dimensões.
05	LIXEIRA RETANGULAR 25 LITROS , em polipropileno, com pedal de acionamento de abertura da tampa, cor branca com as seguintes dimensões: 37 cm (largura) x 34,5 cm (comprimento) x 57 cm (altura); aceitável variação de 5% para mais ou para menos em todas as dimensões.
06	VENTILADOR DE PAREDE - Especificações Aproximadas: Hélice de 50cm com no mínimo de 03 pás em plástico natural virgem, grade de 60cm em aço com 60 fios, controle de velocidade rotativo acompanhando o produto, tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver), seletor de voltagem no motor, suporte de parede em nylon, protetor térmico. Dados Técnicos: Área de ventilação 40m ² , alta potência com baixo consumo de energia 0,20kW/h, potência 170watts, estator com fio de alumínio esmaltado, motor com 02 rolamentos, área de abrangência 120 graus, RPM 1.430 rotações por minuto, vazão 230m ³ /min, frequência 50/60 Hz. Garantia mínima do Fabricante 1(um) ano.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1 - Os bens deverão ser entregues integralmente e no prazo máximo de 10 (dez) dias, após emissão da ordem de fornecimento.

5.2 - Os itens deverão ser entregues no local e horário descritos abaixo:

- Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.
- Rua Pantana, nº 25, Bairro Parque Antônio Amábilé/Ibirité/MG.
- Horário de **08h00min às 15h00min**.
- Contato: Patrimônio da Saúde. (31) 2010-3819.

5.3 - O local de entrega poderá ser alterado, assim como inseridos outros locais, sempre dentro do Município de Ibirité.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

5.4 - Os bens serão entregues, de acordo com o Empenho ou Autorização de Fornecimento, emitidos pelo Setor, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021 e o seguinte:

5.4.1 - Não serão aceitas entregas de outra marca/fabricante que não a contratada.

5.4.2 - Não serão aceitas entregas de sem a Nota Fiscal / Fatura.

5.5 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

5.5.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento e de outras decorrentes da natureza do fornecimento dos bens.

5.5.2 - Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.3 - Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

5.5.4 - Zelar e garantir a entrega dos bens em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.5.5 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à contratante ou terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

DA CONTRATANTE

5.5.6 - Dar aceite na Nota Fiscal do objeto entregue;

5.5.7 - Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.5.8 - Atestar a realização da capacitação via documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

5.5.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da adjudicatária.

5.5.10 - Efetuar os pagamentos devidos à adjudicatária nas condições estabelecidas.

6 – MODELO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO FORNECIMENTO

6.1 - FISCAL: Laís Aparecida dos Reis Gama, matrícula nº 139.387.

6.1.1 - O fiscal técnico acompanhará a execução do fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.2 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do fornecimento, determinando prazo para a correção;

6.1.3 - O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.1.5 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.2 - GESTOR: Cristian Antônio Junior da Silveira, matrícula nº 147.225.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

6.2.1 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações.

6.2.2 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, **preferencialmente** via PIX ou crédito em conta bancária indicada pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal da entrega dos itens.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida para adequações e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela adjudicante.

7.4 - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos itens, e estar devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado para recebimento dos bens.

7.5 - O setor responsável pelo recebimento dos bens encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

7.6 - O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2 - PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial deverá ser apresentada com as especificações solicitadas no edital, com identificação da marca/modelo e acompanhada de folder/ficha técnica dos produtos ofertados.

8.3 - EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

8.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

8.3.1.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.3.2.6 - Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.2.7 - Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada; Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.3 - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.3.1 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

8.3.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que ele se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação dele no Diário Oficial.

A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base em cada balanço apresentado, os quais deverão apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

Os índices econômicos previstos deverão, obrigatoriamente, ser superiores a 1 (um) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do certame.

A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o disposto no anterior.

Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.3.4.1 - Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de Atestado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido produtos compatíveis em características, com o objeto da licitação.

8.3.4.2 - Alvará de Localização e Funcionamento, expedida pelo órgão Competência Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

8.3.5 - DECLARAÇÕES:

8.3.5.1 - Declarações exigidas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da aquisição é de **R\$ 431.230,62 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, conforme orçamentos anexos realizados pela Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, e apresentado o preço de referência na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unitário	Valor Total
01	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL – 12.000 BTUS Características gerais: aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall INVERTER; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo Hi-Wall; função reinício automático; controle remoto sem fio incluso; condensador com serpentina em cobre; compressor rotativo com tecnologia inverter, 60HZ; com classificação A na tabela de eficiência energética do INMETRO; uso obrigatório gás ecologicamente sustentável, de acordo com a legislação vigente; tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver); garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.	Unidade	50	R\$ 1.835,0000	R\$ 91.750,00
02	REFRIGERADOR, TIPO DUPLEX, classe A , capacidade total de 310 a 340 litros, sendo o refrigerador com capacidade aproximada de 250 a 265 litros e freezer com capacidade aproximada de 60 a 75 litros, tipo frost free, sistema degelo automático, cor branca, tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver), prateleiras removíveis e reguláveis, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	29	R\$ 2.310,3333	R\$ 66.999,67
03	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO , com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas/hora aproximado), gabinete em aço inoxidável, 03 torneiras sendo: 01 para copo e as outra p/ jato acionadas por alavanca, reservatório em aço inox 304, ponteiras para apoio no chão, 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração), garantia mínima de 01 ano.	Unidade	50	R\$ 893,3333	R\$ 44.666,66
04	LIXEIRA RETANGULAR 50 LITROS , em polipropileno, com pedal de acionamento de abertura da tampa, cor branca com as seguintes dimensões: largura: 33cm - comprimento: 44cm - altura: 72cm. Aceitável variação de 5% para mais ou para menos em todas as dimensões.	Unidade	300	R\$ 96,4000	R\$ 28.920,00
05	LIXEIRA RETANGULAR 25 LITROS , em polipropileno, com pedal de acionamento de abertura da tampa, cor branca com as seguintes dimensões: 37 cm (largura) x 34,5 cm	Unidade	500	R\$ 56,5833	R\$ 28.291,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

	(comprimento) x 57 cm (altura); aceitável variação de 5% para mais ou para menos em todas as dimensões.				
06	VENTILADOR DE PAREDE - Especificações Aproximadas: Hélice de 50cm com no mínimo de 03 pás em plástico natural virgem, grade de 60cm em aço com 60 fios, controle de velocidade rotativo acompanhando o produto, tensão de alimentação: 127 ou 220 volts (bivolt ou conforme pedido pela administração, se não houver), seletor de voltagem no motor, suporte de parede em nylon, protetor térmico. Dados Técnicos: Área de ventilação 40m², alta potência com baixo consumo de energia 0,20kW/h, potência 170watts, estator com fio de alumínio esmaltado, motor com 02 rolamentos, área de abrangência 120 graus, RPM 1.430 rotações por minuto, vazão 230m³/min, frequência 50/60 Hz. Garantia mínima do Fabricante 1(um) ano.	Unidade	800	R\$ 213,2533	R\$ 170.602,64
Valor Total				R\$ 431.230,62	

10 – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis.

11 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.02.10.301.0003.2050 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção Básica - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente. Fonte 2710. Despesa 31.

02.13.02.10.301.0003.2050 - Manutenção das Atividades e Ações de Atenção Básica – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte 2710. Despesa 23.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratada que:

12.1.1 - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 - Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

12.3 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.3.1 - PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

14 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A solicitação encontra-se cadastrada no Sistema de Compras nº 041/2026, aprovada pelos membros da COAF, conforme PRO anexo.

Ibirité, 07 de abril de 2026.

EDWANDO CORRÊA DIANA
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Ibirité

